



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 060 /2026

Dispõe sobre a permanência de até 2 (dois) acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do Município de Contagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Contagem, o direito à permanência de até 2 (dois) acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada, durante atendimento ambulatorial, observação, consulta, internação, unidades neonatais, unidades de terapia intensiva e unidades de cuidados intermediários.

§ 1º Para fins de comprovação da condição da pessoa com TEA, poderá ser apresentado laudo médico, atestado médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), cordão de identificação ou outro documento idôneo que ateste a condição.

§ 2º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser registradas pela unidade de saúde, observadas as normas internas de segurança, controle sanitário e fluxo assistencial.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se também aos atendimentos de urgência e emergência, sempre que a presença dos acompanhantes contribuir para a estabilidade emocional, comunicação e segurança da pessoa com TEA.



leodaacademia@cmc.mg.gov.br



Instagram

leodaacademia_

**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170



CÂMARA MUNICIPAL
DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes, avisos ou meios informativos contendo orientação sobre o direito assegurado por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de acesso, registro e permanência dos acompanhantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar, no âmbito do Município de Contagem, o direito à permanência de até dois acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas. A proposta foi inspirada em iniciativa legislativa semelhante apresentada em Belo Horizonte, adaptada à realidade e à competência municipal de Contagem.

A pessoa com TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, fazendo jus à proteção integral, acessibilidade, atendimento humanizado e respeito às suas particularidades.

Sabe-se que ambientes hospitalares e unidades de pronto atendimento podem representar forte sobrecarga sensorial, emocional e comportamental para pessoas autistas, em razão de ruídos intensos, iluminação, movimentação constante, alterações de rotina e contato com múltiplos profissionais.

Nesse contexto, a presença de até dois acompanhantes mostra-se medida essencial para garantir maior conforto, previsibilidade, estabilidade emocional e apoio no processo de comunicação com a equipe de saúde.



leodaacademia@cmc.mg.gov.br



Instagram

leodaacademia_

**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

A possibilidade de dois acompanhantes é especialmente relevante porque permite que um responsável permaneça focado no acolhimento direto da pessoa com TEA, enquanto o outro possa dialogar com médicos, enfermeiros e demais profissionais, além de auxiliar em providências administrativas e logísticas do atendimento.

A medida também contribui para a prevenção de crises, redução da ansiedade, melhora da adesão aos procedimentos clínicos e promoção de um atendimento mais seguro, digno e inclusivo.

Trata-se, portanto, de proposição alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da acessibilidade, da proteção à saúde e da humanização do atendimento.

Diante da relevância social, humana e sanitária da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ver. José Custódio, 14 abril de 2026.

Vereador Léo da Academia



leodaacademia@cmc.mg.gov.br



leodaacademia_

Instagram

**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170